PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal
FL. Nº 2
Visto

PROJETO DE LEI N.º 45 /2002.

Autoriza a concessão de subvenções sociais para as entidades quem menciona.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenções sociais às seguintes entidades:

I	- Conselho Comunitário de Angico – COCA	R$ 14.000,00
II	- Conselho Comunitário de Campo Alegre – COCCA	R$ 12.000,00
III	- Conselho Desenv. Munic. Indianópolis – CODEMI	R$ 2.500,00
IV	- Clube de Mães de Indianópolis	R$ 1.500,00
V	- Clube de Mães de Angico	R$ 1.000,00
VI	- Clube de Mães de Campo Alegre	R$ 1.000,00
VII	- Sociedade Beneficente Adolpho Bezerra de Menezes	R$ 1.000,00
VIII	- Conferência de Sant'Ana da Sociedade São Vicente de Paulo	R$ 1.000,00

Art. 2º. Para atender às despesas previstas nesta Lei, serão utilizados os recursos da seguinte dotação do Orçamento vigente: 0219 082440691-2035 3.3.50.43.00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 21 de janeiro de 2002.

JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal

Aprovado em 25/2/02
por unanimidade
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal
FL. Nº 2
Visto

MENSAGEM N.º 2, DE 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Indianópolis,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dessa Casa tem a finalidade de autorizar o Poder Executivo a conceder subvenções sociais a diversas entidades do Município, relacionadas no art. 1º do Projeto.

Essa ajuda financeira visa suplementar as despesas de manutenção das referidas entidades, tendo em vista os serviços essenciais que prestam à sociedade.

Para estabelecer os valores das subvenções, foram levados em consideração a situação financeira da Prefeitura e as necessidades das instituições.

Os valores concedidos aos conselhos comunitários rurais justificam em virtude destas entidades assumirem, neste ano, as despesas com o pagamento dos zeladores das sedes das referidas instituições, conforme já acertado com os seus dirigentes.

O projeto justifica-se, ainda, pelo fato de a Lei Orçamentária vigente não dispor sobre a forma de distribuição das subvenções. Contém apenas dotação autorizando a concessão desse auxílio financeiro.

Diante do exposto, esperamos contar com o apoio favorável dos senhores vereadores na aprovação da matéria em tela.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 21 de janeiro de 2002.

JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG
Protocolo Nº 7/2002
21/01/02 Débora Alves da Silva
Responsável Protocolo